MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.403 de 06 de novembro de 2024

"Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências"

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2025, com os seguintes valores:

	Entidade	Valor (R$)
1 -	Associação Protetora de Divisa Nova;	100.000,00
2 -	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;	390.000,00
3 -	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova;	4.443.875,00
4 -	ADERC – Associação Divisanovense de Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação;	5.000,00
5 -	Associação Protetora de Divisa Nova – Emenda Parlamentar;	100.750,00
6 -	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	100.750,00
7 -	Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Paca.	6.000,00
	Total das Subvenções	**5.146.375,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício financeiro 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 06 de novembro de 2024

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 06 / 11 / 2024
Servidor Responsável